

## Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 7172/2010-TCU-2ª Câmara, Sessão de 30/11/2010, Ata n.º 41/2010, fls. 330-331, foram notificados os *Srs*:

- 1- *Hercília Maria de Souza Campos Silva e*
- 2- *Anusio Lima*

por meio dos Ofícios n.ºs

- 1- *Hercília Maria de Souza Campos Silva*  
of n.º 3171/2010, datado de 20/12/2010, fls. 332-332v.
- 2- *Anusio Lima*  
of n.º 3172/2010, datado de 20/12/2010, fls. 334-334v.

Os responsáveis foram cientificados dos aludidos ofícios em

- 1- *Hercília Maria de Souza Campos Silva* 07/02/2011, conforme documento de fls.348.
- 2- *Anusio Lima* – em 11/01/2011, conforme documento de fls.347.

Transcorridos os prazos recursais os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

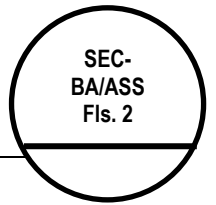
Assim, o Acórdão n.º 7172/2010-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado nas datas elencadas a seguir, relativamente aos itens Débito/Multa e aos responsáveis.

- 1- *Hercília Maria de Souza Campos Silva* – TJ em **23/02/2011**  
(OF recebido em 07/02/1011)
- 2- *Anusio Lima* – TJ em **27/01/2011**  
(Of recebido em 11/01/2011)

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 343-344.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.



SECEX/BA em 02/05/2011.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n° 2402-3*